

01 - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado no referido concurso, a comparecer à sede da Bahiagás, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador-Ba, CEP: 41.810-012, no período de **18/05/2022 a 19/05/2022**, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, sob as penas previstas no referido edital, para apresentar os originais e cópias dos documentos abaixo.

Identidade	Nome	Opção	Classificação	Local de trabalho
1201979609	LUIS FILIPE PINHEIRO SANTOS	2035 - Técnico de Processos Tecnológicos - Mecânico e Sistemas a Gás	5º	Camaçari-Ba

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Anexo II do Edital 001/2015;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores que 24 anos (para maiores de 21 anos apresentar também atestado escolar);
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de Trabalho - cópia da página da foto e verso;
- i) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- j) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- k) Cartão do SUS, extensivo aos dependentes;
- l) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Tipo B, para os cargos em que houver o respectivo requisito, conforme anexo do Edital 001/2015;
- m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do parágrafo 10, Art. 37, da Constituição Federal;
- n) Folha de antecedente da Polícia Federal, expedida, no máximo, há seis meses;
- o) Folhas de antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- p) Certidão de distribuição emitida pela Justiça Estadual, expedida, no máximo, há seis meses;
- q) Declaração de disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do serviço.

Dado o seu caráter eliminatório, o candidato que não apresentar os documentos no prazo fixado pela Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS será desclassificado e excluído do Concurso para todos os fins, conforme item 8.6 do Edital 001/2015.

Salvador-Ba, 10 de maio de 2022.

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 072 DE 10 DE MAIO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2019, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a vista das informações circunstanciadas no processo 082.1742.2021.0001902-59,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Gestor da Parceria, **Kaio Icaro Silva de Macedo**, matrícula nº 92.010.330, conforme dispõe o Art. 61 e seus incisos, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do Art. 13, *caput* da Resolução nº 107/2018 do TCE, para efetuar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento do Objeto do Termo de Colaboração nº 002/2022 celebrado entre o ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS e a **Instituição Beneficente Conceição Macêdo - IBCM**.

**Art. 2º** - São atribuições do Gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de maio de 2022.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**  
SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 073 DE 10 DE MAIO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2019.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 17.091/2016 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades estabelecidas em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, termos de fomento ou em acordo de cooperação técnica e que define diretrizes para a política de fomento, colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58 da Lei citada anteriormente, que define que a Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores a seguir como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar a parceria celebrada com a organização da sociedade civil Instituição Beneficente Conceição Macêdo - IBCM, mediante a celebração do Termo de Colaboração nº 002/2022 - Processo SEI nº 082.1742.2021.0001902-59:

**I - Luciana Silva Leite**, matrícula nº 82.577.737-9, da Coordenação de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos da SUDH - Presidente;

**II - Silvio Sobrinho Lacerda dos Santos**, matrícula nº 826.432.906, da Coordenação de Políticas LGBT;

**III - Marla Caroline Neri Meneses**, matrícula nº 920.096.680, da Coordenação de Políticas para a Juventude;

**IV - Eraldo Monteiro dos Santos**, matrícula nº 11.228.675, da Coordenação de Proteção dos Direitos Humanos;

**V - Gabriel Pereira Pessoa**, matrícula nº 92.035.006 - da Coordenação de gestão, Monitoramento e Avaliação.

**Parágrafo único** - Nas ausências e impedimentos da Presidente, responderá pela Comissão o servidor Silvio Sobrinho Lacerda dos Santos.

**Art. 2º** - São competências da Comissão instituída no artigo 1º deste instrumento:

I - Implementar e acompanhar o aprimoramento dos procedimentos da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, a serem elaborados pelo Gestor da Parceria designado por portaria;

II - Proceder a homologação do Termo de Colaboração, a ser submetido à Comissão pelo Gestor da Parceria.

**Parágrafo único** - Para homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura da maioria dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída nesta Portaria.

**Art. 3º** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, devendo o termo de colaboração prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação, observada a legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de maio de 2022.

**CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**  
SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 074 DE 10 DE MAIO DE 2022

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2019, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 082.2165.2021.0004962-14,